



DIREITO & LITERATURA: UMA APROXIMAÇÃO ENTRE A OBRA LITERÁRIA “1984” E O MOVIMENTO “ESCOLA SEM PARTIDO”

Eduardo Correia Gouveia Filho*

RESUMO

O presente artigo se propôs a estabelecer as bases fundamentais do Direito & Literatura e, a partir delas, examinar relevantes aspectos da obra literária “1984” de George Orwell, realizando aproximação entre eles e elementos pertinentes ao movimento “Escola sem partido”, que obteve destaque no debate público brasileiro.

Palavras-chave: Direito e Literatura; Educação; 1984; Escola sem Partido; George Orwell.

LAW & LITERATURE: A PARALLEL BETWEEN G. ORWELL'S 1984 AND THE MOVEMENT “SCHOOLS WITHOUT POLITICAL AFFILIATION” (ESCOLA SEM PARTIDO)

ABSTRACT

This article intends to outline tenets regarding Law & Literature, and thus to examine relevant aspects of George Orwell's masterpiece 1984, thereby attempting to match its traits to pertinent facets of the calls for "Schools without Political Affiliation" (Escola sem Partido) a movement which stood out in the Brazilian political scene.

Key- Words: Law and Literature; Education; 1984 ;"Schools without Political Affiliation" (Escola sem Partido); George Orwell.

1 - INTRODUÇÃO

A citação “Quem controla o passado, controla o futuro. Quem controla o presente, controla o passado” é uma das mais célebres da Literatura, sendo parte da obra “1984” de George Orwell. O livro possui enorme relevância a nível mundial e, mesmo sendo escrito em 1948, ganhou (novamente) as manchetes dos jornais da atualidade por ter figurado entre os livros mais vendidos em países como os Estados Unidos da América e o Brasil.

Ao longo da narrativa de Orwell, se verificam as estratégias de exercício e manutenção de poder por parte do Partido, utilizando a linguagem (e por que não também o Direito?) como instrumento.

* Doutorando em Direito pela Universidade do Minho (Portugal). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Advogado. E-mail: eduardocgfilho@gmail.com.



Assim, de acordo com Fragoso (2015, p.32) é necessário deixar claro que o poder não influencia somente as condutas das pessoas, mas também é determinante na constituição das verdades e do próprio saber. O humanismo moderno cai em erro quando visa estabelecer uma completa separação entre saber e poder, pois estão extremamente integrados, não se tratando de sonhar com um momento em que o saber não depende mais do poder, o que poderia se afirmar ser uma forma utópica de conceber esse humanismo. Não é possível que o saber não engendre poder. Logo, a verdade não existe fora do poder ou sem o poder, a verdade é produzida graças a várias coerções, a discursos que são acolhidos, que são tidos como verdadeiros e que produzem resultados regulamentados pelo Direito.

Referindo-se a Foucault, Fragoso (2015, p.33) afirma que é preciso pensar os problemas intelectuais não em termos de ciência/ideologia, mas em termos de verdade e poder, tendo assim relevância enorme uma mudança no regime institucional de produção da verdade. E essa questão envolvendo a verdade, como se verá adiante, tem papel fundamental no estudo da obra “1984”.

A obra de Orwell possui especial relevo para o Direito, uma vez que temos a possibilidade de ter contato com uma sociedade extremamente hierarquizada e governada por um autoritário poder central, o Big Brother. A partir desta narrativa literária, há como se fazer vários paralelos com questões muito caras ao Direito, sobretudo no Brasil.

O presente artigo se propõe na sua primeira parte a realizar uma interlocução entre o Direito e a Literatura, indicando quais são os principais contributos desta aproximação para o estudo do Direito, na compreensão adequada de seus institutos, suas motivações e aumento da capacidade empática do intérprete da lei. Na segunda parte, será feito enfoque na obra “1984”¹ de autoria de George Orwell, momento em que se fará análise do seu enredo e das experiências vivenciadas pelo autor para que criasse uma das mais interessantes distopias já escritas, bem como buscou-se trazer paralelos entre elementos trazidos no livro com o movimento, surgido no Brasil, denominado “Escola sem Partido”.

2 - DIREITO & LITERATURA: UMA PROFÍCUA APROXIMAÇÃO

Tomando inicialmente por base o Direito brasileiro e o europeu, ambos essencialmente alinhados com a *civil law*, verifica-se com certa facilidade a forte marca do

¹A obra literária em questão traz inúmeros neologismos, por isso, cumpre mencionar, desde já, que utilizaremos como referência a tradução realizada por Alexandre Hubner e Heloísa Jahn, publicada pela editora brasileira Companhia das Letras.



seu cariz positivista, pautado na inflexibilidade da aplicação da “letra fria” da lei. Ainda que, inegavelmente, a defesa dessa dita “racionalização” e fixidez dos sentidos da norma legal em busca da tão sonhada segurança jurídica seja majoritária, expandem-se vertentes no sentido de flexibilizar a aplicação do Direito, sobretudo a partir de novas técnicas de interpretação da norma jurídica. Um exemplo dessas vertentes é a aproximação entre Direito e Literatura.

Ocorre que inúmeros juristas da atualidade, a par dos inegáveis contributos advindos destas novas pesquisas, consideram que a importância da Literatura no interior do Direito resume-se tão somente a adornar petições e sentenças, o que é um completo equívoco, uma vez que a Literatura possui um inegável caráter reconstrutor. Assim, enquanto o Direito possui certezas ao codificar a realidade, a Literatura tem como essência o não respeito às convenções, de forma a se chocar com a “fixidez” do Direito, expondo suas frágeis certezas e apontando suas falhas a serem reparadas (BASTOS, p.2015, p.13).

O estudo do Direito e Literatura surge na década de 1970, com origem anglo-americana, marcadamente através de James Boyd White. Nota-se que essa aproximação não ocorre de forma isolada, mas sim, é um movimento realizado por toda a cultura jurídica anglo-americana que de maneira bem particular, desenvolve uma forma própria de encarar e viver a realidade normativa e cultural do Direito (AGUIAR E SILVA, 2007, p.53).

Um dos fundamentos basilares do estudo do Direito e Literatura é a ideia de que tanto o Direito quanto a Literatura se preocupam com o aprofundamento dos estudos sobre a natureza humana. As pesquisas sobre a temática foram ganhando mais densidade ao ponto de serem divididas em dois grupos: o Direito na Literatura e Direito como Literatura.

No âmbito da primeira linha de pesquisa, está presente o estudo dos aspectos jurídicos dentro das obras literárias, ou seja, uma análise da obra a partir de aspectos característicos do campo jurídico (AGUIAR E SILVA, 2008, p.54).

O uso da Literatura como um autêntico retrato de certa sociedade e em certo período histórico, invariavelmente contém traços do Direito manejado e o sentido empregado a importantes conceitos como lei, poder e justiça (BASTOS, 2015, p.24).

Essa pluralidade de “formas de ver o mundo” e conseqüentemente, de ver o Direito, dos mais diversos personagens literários são de extrema relevância, fortalecendo no leitor a alteridade e aguçando sua sensibilidade.

Na lição de Aguiar e Silva (2008, p.68-69), de histórias trata a Literatura, assim como trata, consideravelmente, o Direito. A narrativa montada pelos grupos oprimidos,



descrevendo sua vulnerabilização e sofrimento, permite não apenas que possam se libertar através da publicização de sua sujeição, mas também permite despertar a consciência dos grupos dominantes. É a partir desta gradual conscientização e alteração da mentalidade que podem realizar sobre o opressor, que os grupos oprimidos utilizam as histórias contadas como instrumentos de sobrevivência. Todavia, não são somente os grupos oprimidos que contam histórias para o mundo jurídico².

A Literatura permite a caracterização da sociedade e é evidência da cultura. Sua descrição é de imensurável interesse para o campo jurídico, uma vez que, como já afirmado, sobre a natureza humana se debruçam as duas disciplinas. Assim, seu conhecimento é fundamental para a resolução de conflitos jurídicos. Ao jurista não basta apenas saber o Direito enquanto complexo de leis e artigos. A ele cabe ultrapassar esta barreira da literalidade da norma, devendo ler o que o torna mais sensível e o Direito mais humano.

A Literatura é fonte de descrição dos mais variados tipos sociais, o que possibilitaria a aproximação deste jurista com os sujeitos, de carne e osso, que estariam sendo os protagonistas das questões jurídicas que lhe são postas. Portanto, tem-se a ideia de que o jurista se aproximaria dos “sujeitos reais” a partir dos personagens das obras literárias.

É a partir dessa aproximação que se chega à conclusão que a Literatura possibilitaria um aumento no senso de justiça dos juristas, pois a ficção literária aguça no leitor uma maior atenção aos contextos sociais que lhe são diferentes. Assim, ao jurista seria possibilitada a compreensão de diferentes pontos de vista, o que fomentaria sua engenhosidade quando da busca de convergência e de resoluções judiciais. A Literatura também tem o condão de poder apresentar ao Direito questões por ele ainda não tratadas ou conhecidas, ou mesmo fazer (re)pensar problemas já verificados, os quais não se consegue achar um tratamento adequado (BASTOS, 2015, p.26).

Com o objetivo de apenas lançar alguns questionamentos sobre a temática, temos que alguns livros vão diretamente no ponto fulcral do sistema jurídico. Todos os livros podem nos surpreender. A Literatura é um mundo vasto. Quantas coisas no Direito os juristas ainda desconhecem e “apontam com o dedo” sem saber do que se tratam. Os nomes. As coisas. Qual é a relação entre as palavras e as coisas? As coisas são como são?

² Nestas situações, como se verá mais adiante, se torna difícil precisar em que momento seria o Direito na Literatura ou como Literatura, posto que a classificação baseia-se em “divisórias” muito tênues.



De acordo com Halla, personagem criada por Mãe (2014, p.29), as palavras não são nada, pois nada do que possamos dizer alude ao que no mundo é. Com trinta e duas letras no alfabeto, não criamos mais do que objetos equivalentes entre si, todos irmanados na sua ilusão. As letras da palavra cavalo não galopam e o que importa como se diz cavalo se ele não se autonomiza do abecedário?

Grande erro pode ser acreditar que as coisas são exatamente da forma como se as chama. Elas não são apenas porque se quer que assim sejam (ideia muito importante aos juristas).

Os estudos atrelados ao âmbito da segunda linha, qual seja, o Direito como Literatura, tem como feitiço a crítica *jusliterária*, aproveitando-se dos elementos comuns presentes nos estudos jurídicos e literários e partindo de uma primacial noção de que o Direito é caracterizado por um discurso linguístico e até literário, trazendo à baila questões como a narrativização do discurso jurídico e da presença de procedimentos interpretativos no Direito (AGUIAR E SILVA, 2007, p.54-55).

Trata-se de uma nova forma de pensar a interpretação do Direito. É a análise jurídica constituída por diversas e conjuntas análises e interpretações discursivas, orais ou escritas, sendo de especial relevância questões quanto à formação de novos sentidos a textos, dentre outras questões trazidas pela teoria literária (BASTOS, 2015, p.26).

Neste âmbito, o próprio Direito pode ser compreendido como uma ficção construída pelos juristas. É um discurso limitador e legitimador do poder. O Direito dá valor simbólico a instrumentos que regem a sua própria vida. E sendo ficção, de que forma o Direito se afastaria da Literatura? É sabido que, assim como o autor de uma obra literária, o jurista utiliza das palavras de acordo com seus interesses (BASTOS, 2015, p.21).

Um dos expedientes mais comuns na prática judicial é a tentativa de reconstrução do passado através da linguagem, escrita ou oral.

Essa reconstrução padece de uma limitação rigorosa, qual seja, o passar do tempo. O que passou não deixa outra coisa que não apenas vestígios. Os relatos realizados nos tribunais, feitos por testemunhas, arguidos e ofendidos, nada mais são do que a junção de todos esses vestígios, acessados na maior parte das vezes, apenas pelas memórias que se tem. Ocorre que a narrativa contada pressupõe a escolha de determinadas palavras e determinados sentidos. Qualquer pessoa, que conta qualquer narrativa, certamente irá evidenciar certos aspectos que considera serem mais relevantes. E são mais relevantes à luz dos interesses do interlocutor,



bem como daquilo o que ele é ou do lugar que ocupe na sociedade. De um mesmo acontecimento, se obtêm, não raro, diversas versões. A história que cada um conta é o reflexo de si mesmo (AGUIAR E SILVA, 2007, p.71).

O objetivo das narrativas é, na medida do possível, reconstruir o passado. Assim, as intenções que perpassam pelas narrativas acabam por possuir um caráter probatório. A partir das suas análises é que se busca saber como determinado fato ocorreu (ou não ocorreu). Tanto as narrativas, como outros elementos de prova, são levados à apreciação dos órgãos de julgamento. Percebe-se que uma característica implícita à reconstrução factual que tem vez nos processos judiciais é a natureza mediada de toda informação que as pessoas têm acesso. Sempre irá existir um relator ou um intérprete, o que significa que sempre existirá um ponto de partida interessado e um ponto de vista situado. Significa que é difícil referirmo-nos a fatos existentes fora dos relatos que dão conta dos mesmos (o que como se verá mais adiante, questão que na obra “1984” possui grande relevância). No processo, o fato é, na realidade, aquilo que acerca do mesmo se diz. Trata-se da enunciação de um fato e não do objeto empírico (AGUIAR E SILVA, 2007, p.73).

A partir desta divisão, entre Direito na Literatura e Direito como Literatura, Aguiar e Silva (2007, p.55) afirma que ela é demasiadamente acadêmica e de motivação sistemática. Assim, percebe-se que, na medida do amadurecimento dos estudos de Direito e Literatura, tornou-se tarefa complicada manter a pureza da distinção. Portanto, em verdade, muitas vezes não se sabe ao certo se se está no domínio do Direito na Literatura ou no Direito como Literatura.

Com base no que já foi exposto e já encaminhando o encerramento do presente tópico, há de se fazer um apanhado sobre o que se verificou como sendo as principais facetas do estudo do Direito e Literatura. De acordo com Aguiar e Silva (2007, p.56-58), o que deve interessar a quem se dedica ao estudo da matéria é a riqueza humana da obra literária, os retratos éticos, sociais e psicológicos descritos em seus personagens, situações e cenários que poderão estar entrelaçados com a esfera jurídica. Isso porque, inegavelmente, a matéria prima do Direito não é outra coisa senão as relações humanas. A compreensão profunda da natureza humana e o conhecimento de comportamentos prováveis ou improváveis tanto de homens quanto de mulheres, nas condições mais diversas, podem ser desnudados a partir da Literatura.



Ainda que a partir da leitura de importantes obras literárias não se possa afirmar que as pessoas se tornarão, necessariamente, mais altruístas, uma coisa é certa: a leitura abre as portas da imaginação, naquilo que Martha Nussbaum denomina de “imaginação empática”, que pavimenta o caminho para a compreensão do “eu do outro”. A Literatura possibilita um acesso fracionado a uma vida que não cabe na nossa e que faz-nos repensar muitas das nossas (tão frágeis) certezas. O que se almeja que se consolide a partir deste estudo entre Direito e Literatura é a compreensão e aceitação do que nos é diferente, é a compreensão das infindáveis possibilidades da natureza humana (AGUIAR E SILVA, 2007, p.58).

Assim, conclui-se que o estudo do Direito e da Literatura se faz necessário para, ainda que não nos torne melhores moralmente, tornarmo-nos mais compreensivos, melhores leitores, mais preparados para lidar com as diferenças e propensos a uma identificação empática com o outro (AGUIAR E SILVA, 2007, p.62-63).

3. A OBRA LITERÁRIA “1984” DE GEORGE ORWELL E A POSSÍVEL APROXIMAÇÃO COM O MOVIMENTO “ESCOLA SEM PARTIDO”

Para se compreender a obra “1984” se faz necessário, primeiramente, analisar certas experiências vivenciadas por seu autor, nascido na Índia, cujo nome era Eric Arthur Blair e seu pseudônimo era George Orwell.

Por conta de sua não privilegiada posição socioeconômica, só pôde entrar em uma renomada escola inglesa com bolsa de estudos. Em *Eton* e sua aura aristocrática, Orwell teve engendrada na sua alma a profunda revolta contra as desigualdades sociais. Mas, apesar desta experiência, pode-se dizer que mais traumática foi a sua permanência, dos oito aos doze anos de idade, na escola preparatória de *Crossgates*, no sul da Inglaterra. A inferioridade de sua condição financeira era frequentemente lembrada por seus colegas ricos, o que o fazia se sentir constantemente diminuído (CARVALHO, 2011, p.38).

Neste período em *Crossgates*, o que mais traumatizou Orwell foi a forma tirânica e discriminatória com que sua professora, a quem chamava de Bingo, se referia em relação a ele. Essa relação autoritária entre professora e aluno pode ser considerada a origem da formulação do Big Brother e da temida sala 101 do Ministério da Verdade. O que fez Orwell em “1984” foi mandar os habitantes de Londres para uma enorme *Crossgates*, para que todos fossem infelizes como ele havia sido (CARVALHO, 2011, p.38).



Após o período escolar, optou por ir para a Birmânia, onde se alistou na polícia imperial. Todavia, lá não foi feliz, pois se considerava engrenagem de uma máquina de despotismo, podendo ver de perto o “trabalho sujo” do império. Considerava-se parte de um sistema opressor, o que o havia deixado com uma grande culpa que por ele precisava ser expiada. Orwell acreditava que era necessário escapar não somente do imperialismo, mas de toda forma de domínio do homem sobre o homem (CARVALHO, 2011, p.41).

Por querer lutar ao lado dos oprimidos na luta contra os tiranos, Orwell optou por misturar-se com os mendigos, guiado por um genuíno sentimento de solidariedade humana e pela vontade de compartilhar dos seus sofrimentos. Assim teve início uma experiência do autor como autêntico andarilho, vivendo em Paris e Londres em uma condição de miséria que o fazia, muitas vezes, dormir nas ruas. Os anos vivendo nestas condições o fizeram acreditar em um socialismo sem dogmas. Ele possuía grande desconfiança em relação às lideranças socialistas da época³, o que foi um dos fatores que o levaram a escrever o “1984”. Guiado por sua inclinação política, vai até a Espanha lutar contra o fascismo espanhol ao lado do P.O.U.M (*Partido Obrero de Unión Marxista*). Neste período, fica desiludido com a grande fragmentação interna da própria esquerda (discordando das diretrizes determinadas pela União Soviética e sendo perseguido pelo *stalinismo*) e com a cobertura jornalística realizada em território espanhol, que julgava ser mentirosa. Torna-se fácil perceber a ligação destes acontecimentos da vida de Orwell com alguns elementos de suas obras, principalmente com “1984” (CARVALHO, 2011, p.48).

Pode-se dizer que ele seria membro de uma esquerda dissidente, por não enxergar outra forma de combater o fascismo senão lutando ativamente contra o capitalismo. Em “1984” há uma tentativa clara de Winston Smith revolucionar, uma vez que ele se rebela contra o partido, mas acaba derrotado.

O livro “1984” é escrito em 1948, após Orwell passar, em sua infância, pela primeira guerra mundial e, mais maduro, pela segunda guerra mundial. Marcado pelas feridas do genocídio, criticou o totalitarismo de forma geral, desagradando tanto a direita quanto a esquerda do espectro político (a obra “1984” foi propagandeada, nos EUA, como um livro

³Orwell, apesar de apaixonado pelo ideal socialista, via nos desvios de conduta pessoais dos seus correligionários as razões para o fracasso na proliferação deste sistema (CARVALHO, 2011,p.43). Em “1984”, Winston Smith afirma que toda salvação está nas mãos dos “proletas”, justamente a massa de pessoas que está na base da pirâmide social.



anticomunista). George Orwell falece no ano de 1950, em decorrência de tuberculose, poucos meses depois do lançamento da obra aqui tratada.

A obra em comento é considerada uma distopia. No conceito formulado por Carvalho (2011, p.11) as distopias seriam “comunidades imaginárias cujas condições de vida o autor faz propositalmente más, a fim de chamar atenção para o perigo, ou a inconveniência, de que elas venham a tornar-se reais”. A distopia, usualmente, tem um caráter de antecipação dos acontecimentos históricos, podendo ser considerada como uma mensageira pessimista que aponta e antevê a desgraça que irá incidir sobre a raça humana se ela se comportar de determinada maneira. Aqui, nem sempre o “herói” vence. Na obra estudada, o final do personagem principal é trágico.

Como afirmado por Orwell (2013, p.397-398), o livro tinha como intenção discutir as implicações intelectuais do totalitarismo, a perseguição de artistas, historiadores e cientistas, em uma sociedade marcada pela forte divisão entre suas zonas de influência.

O principal personagem da obra, Winston Smith, é despido de sua humanidade, de sua personalidade e capacidade crítica, transformando-se em alguém plenamente conformado com as imposições do Partido.

A obra de George Orwell pode ser considerada uma advertência a partir de um sentimento de desespero pelo futuro do homem. A advertência é que o futuro do homem pode ser o de tornar-se verdadeiro autômato, desalmado e não terá consciência disso. Esta previsão, que pode ser considerada pessimista, coloca em cheque uma das características mais fundamentais do pensamento ocidental, a fé que o homem é capaz de criar um mundo de justiça. A esperança da perfeição individual do homem, trazida nos filósofos iluministas do século XVIII, permanece inalterada até o pós-primeira guerra mundial, com seu saldo de milhões mortos. Foi esta guerra que levou à destruição desta tradição ocidental de esperança e sua transformação em desespero (FROMM, 2009, p.365-367).

Como uma representante legítima e relevante do grupo das distopias, a obra literária expressa a impotência e desesperança do homem moderno. Nota-se um grande paradoxo: o homem, no início da era industrial, quando não possuía recursos para um mundo no qual a mesa estaria posta para todos que desejassem comer, quando vivia em um mundo no qual existiam condições para a escravidão, possuía esperança. Quatrocentos anos mais tarde, quando as suas esperanças são realizáveis, quando existe possibilidade de produção para alimentar a todos do mundo, quando a guerra é desnecessária por conta do desenvolvimento



técnico e a desnecessidade de conquistas territoriais, o homem começa a perder a esperança (FROMM, 2009, p.369).

Dois dos aspectos mais relevantes na análise de “1984” são os conceitos de “Novafala” e “Duplipensamento” criados pelo autor. Ambos perpassam pela natureza da verdade.

Orwell em sua obra nos faz questionar acerca da natureza da verdade ou até mesmo se há algo que podemos denominar verdade. Em “1984” a realidade não é externa, ela existe na mente humana e somente lá. A verdade é aquilo que o Partido reconhece como sendo a verdade. Ao controlar a mente dos seus subordinados, o Partido controla a verdade, que é o dito pelo Partido. Assim, o autor consegue deixar clara a ideia de que em um sistema no qual o conceito de verdade como julgamento objetivo da realidade ou como mera correspondência inexistente. Todo aquele que defende uma narrativa minoritária deve ser convencido que é louco (FROMM, 2009, p. 374).

Relacionado a esta manipulação da verdade e da utilização da linguagem como forma de controle social, temos o duplipensamento que significa “a capacidade de abrigar simultaneamente na cabeça, duas crenças contraditórias e acreditar em ambas”. Esse processo precisaria ser consciente (ou não seria conduzido com a acurácia exigida), mas também precisaria ser inconsciente, pois em caso contrário, acarretaria um permanente sentimento de culpa (FROMM, 2009, p.374).

Há absoluto controle do Estado sobre as fontes de informação. As notícias são filtradas pelo Ministério da Verdade e modificadas, se necessário, para que nunca apresentem uma imagem desfavorável ao governo. Elas ainda podem ser alteradas *a posteriori*, assim que tornarem-se inconvenientes ao Partido. O Ministério da Verdade dispõe de meios para modificar todos os documentos existentes, seja do tipo que forem. É neste contexto que ganha ainda mais sentido a célebre frase com que se iniciou o presente texto: “quem controla o passado controla o futuro; quem controla o presente controla o passado” (CARVALHO, 2011, p.71).

A educação em Oceânia se baseia no culto ao Estado e na formação de uma massa de indivíduos sem capacidade crítica e sem possibilidade de se opor ao regime. As crianças são estimuladas a denunciarem, por desvios ideológicos, até mesmo os seus pais. Proíbe-se o acesso às grandes obras de arte do passado, procura-se destruir a cultura nos seus aspectos



mais elevados, procura-se tornar impossível a individualidade do pensamento (GONÇALVES, 2011, p.71-72).

É operada uma inversão da própria realidade. Ao ter contato com uma ideia, você inconscientemente também é levado a crer que o contrário também é verdadeiro, desqualificando qualquer possibilidade de crítica ou julgamento. Os indivíduos tornam-se verdadeiros autômatos, facilmente manipulados.

No dizer de Pynchon (2009, p.400) a encarnação do duplpensamento é o personagem O'Brien, que ao mesmo tempo é sedutor e traidor, protetor e destruidor de Winston. Ele acredita genuinamente no regime a que serve, podendo perfeitamente se fazer passar por um revolucionário que almeja sua derrocada. Ele pensa em si mesmo como uma pequena parte de um organismo maior que é o Estado. O comportamento de O'Brien, ao longo da obra, revela o despreendimento da realidade que emerge durante a “lavagem cerebral” que faz com Winston, durante as sessões de tortura no Ministério do Amor.

Assim, no duplpensamento, se tem uma exitosa manipulação da mente humana, pois a pessoa não está dizendo o oposto do que pensa, mas pensa o oposto do que é verdade (FROMM, 2009, p.376). Ora, traçando um paralelo com a história mundial, cumpre-nos lembrar da mensagem cravada nas entradas dos campos de concentração nazistas que dizia “o trabalho liberta”.

Percebe-se também a manipulação do medo que recai sobre a população, a partir da ideia da guerra constante. Não seria interessante (e nem sequer possível) às três superpotências que, de fato, invadissem umas a outras. Como giza Fromm (2009, p.372), Orwell demonstra o significado econômico da constante produção de armamentos, sem a qual o sistema econômico sofre um grande abalo. Fornece também um retrato de uma sociedade que é preparada constantemente para a guerra e conseqüentemente possui um medo permanente de ser atacada. O militarismo dominante faz com que o medo e o ódio do (possível) agressor prepondere sobre o humanismo que deveria existir em uma sociedade democrática.

Em relação ao constante medo sentido pela população em relação à guerra envolvendo as três superpotências, no Brasil se encontra cenário não tão distinto. De acordo com Brito (2016, p.46), quando se fala de promoção de segurança pública, está-se falando de recrudescimento do sistema punitivo. Com a radicalização da força simbólica do Direito



Penal, por meio de uma hiperinflação legislativa que se vale de um discurso de guerra contra o crime, a população é submetida a um constante clima de medo e insegurança.

Outro conceito extremamente importante trazido em “1984” é o da Novafala, a língua oficial da Océania. De acordo com Gonçalves (2007, p.76) a idiossincrasia desta língua é alcançada pela invenção de novas palavras, mas principalmente pela eliminação de outras e o despojamento de significados implícitos. A Novafala é inventada não para aumentar, mas para diminuir o campo do pensamento, e este desiderato é alcançado pela supressão de palavras até um limite mínimo. Assim, faria com que certos pensamentos se tornassem impossíveis, no caso, os pensamentos heréticos (aqueles que confrontassem os dogmas do Socing). O vocabulário da Novafala é controlado ao ponto de as construções frasais corresponderem a sua literalidade, excluindo-se as possibilidades de pressuposições ou inferências maiores acerca dos significados.

Fica bastante clara a ideia de que a linguagem, tanto no campo da Política quanto no campo do Direito, tem o poder de mascarar a realidade e tergiversar os acontecimentos concretos. Portanto, possui um poder de enganar o público, controlar seu pensamento, fazer com que as pessoas pensem menos.

Há uma inegável ligação entre pensamento e linguagem. As linguagens impõem diferentes concepções da realidade. Logo, quando as palavras que descrevem certo pensamento estão ausentes da linguagem, esse pensamento se torna difícil ou impossível de ser transmitido. É o que ocorre com Winston Smith e sua grande dificuldade de escrever no seu diário suas ideias contra o regime em que vive.

Estreitar o pensamento significa estreitar as memórias das pessoas. O Socing faz isso: reduz a possibilidade de pensamento, rompe com a distinção entre mentira e verdade, rompe até mesmo com a ideia de realidade. Mudando o passado, a sociedade não tem memória (o trabalho de Winston é falsificar notícias). Esse é o cenário perfeito para a manutenção de um poder totalitário, pois o partido se sustenta sobre um grupo de pessoas sem pensamento crítico, que se mostra extremamente tolerante ao exercício do Direito e do Poder.

A população com pensamento limitado e com a memória pública diminuída vira autêntica “massa de manobra” nas mãos do Partido. A sua estratégia é justamente aproveitar-se da submissão dessas pessoas, cuja falta da capacidade de pensar apresenta uma ameaça menor do que seria um público que tivesse capacidade crítica e que conseguisse se defender (GONÇALVES, 2007, p.79).



O autor da obra cria um cenário em que são explícitos os efeitos que a linguagem tem sobre a criação de ideias e concepções de mundo. As realidades são criadas pela linguagem e também é através dela que o exercício do Direito e do poder pode atingir uma expressão máxima. No caso da narrativa de Orwell, a Novafala foi planejada como forma de eliminar pensamentos heréticos (os crimes de pensamento). É um método de controle da mente, aplicado sem que as pessoas possam se opor ou ter medo/consciência de sua condição (GONÇALVES, 2007, p.80). É a formação de uma sociedade sem cultura, sem memória, sem tradição, sem pensamento independente e que, por isso, é controlada facilmente.

A Novafala está intimamente ligada com esse rompimento do passado. A realidade não existe a não ser na consciência e, portanto, no sujeito consciente. No corte da ligação entre palavra e coisas, na supressão de possíveis outras interpretações, o Partido controla o futuro e do sujeito lhe é retirada a própria humanidade. Winston até tenta se insurgir contra a dominação, mas ao fim, acaba dominado.

A guerra contra a memória, em que qualquer prova que conflite contra o discurso oficial do Partido é destruída e uma informação falsa é colocada em seu lugar, é uma das invenções mais aterrorizantes de “1984”. O assassinato da linguagem também é importante marca, uma vez que a história feita e registrada com isenção é fundamental para a plena liberdade. A linguagem também é testemunho: registra as camadas geológicas dos eventos passados (PIMLOTT, 2009, p.390).

É neste contexto que as próximas linhas se dedicarão a realizar, dentro das possibilidades, uma aproximação da obra “1984” e tema que ganhou relevância na sociedade brasileira, qual seja, a defesa do movimento “Escola Sem Partido”. Isso comprova que mesmo diante de grande lapso temporal entre o lançamento do livro até a atualidade, suas previsões e advertências consolidam a sua importância atemporal.

É possível realizar várias aproximações entre a distopia de Orwell e temáticas debatidas na sociedade brasileira. Dentre estas possíveis ligações, sempre estando atento às diferenças dos dois cenários, se focará em uma questão específica: a ideia da “Escola Sem Partido” com suas propostas de mudar a Base Nacional Comum Curricular, já discutida na Câmara dos Deputados do Congresso Nacional e que já é lei em vários Estados da federação⁴.

⁴Até janeiro de 2018, dezessete cidades brasileiras já haviam aprovado o projeto de lei denominado “Escola sem Partido”. Neste levantamento, também foram incluídos os projetos que tem como objeto a proibição do debate nas escolas acerca da temática “ideologia/identidade de gênero”, que almeja vedar discussões ligadas à sexualidade que se distanciem do marco heteronormativo (aproximação flagrante com o desejo do Socing pelo



Na obra literária aqui tratada, percebe-se que não há propriamente nenhum progresso tecnológico significativo, fora do que diz respeito à propaganda política e aos processos de vigilância. De um modo mais amplo, percebe-se até a decadência de outras técnicas, fala-se da péssima qualidade das lâminas de barbear, dos elevadores constantemente quebrados, da péssima qualidade das bebidas alcólicas (CARVALHO, 2011, p.67). Em “1984”, há uma negação da ciência diante da fluidez do conceito da verdade ou das comprovações realizadas através de estudos científicos. É possível que, diante da defesa das ideias mais fundamentais do projeto “Escola Sem Partido”, esta rejeição aos dados puramente científicos possa ocorrer.

Na Oceânia, assim como se percebe gradualmente ocorrendo no Brasil, o defensor de uma narrativa minoritária, dissonante do propagandeado pelo discurso oficial ou pelas “maiorias” deve se adequar, à força. A esses grupos, não será dada possibilidade de discordância e defesa de suas ideias “minoritárias”, em uma rejeição expressa à existência de um ambiente de pluralidade de ideias e, conseqüentemente, que rejeita a liberdade de expressão, a igualdade, a autodeterminação, a liberdade de propagar sua crença religiosa, entre outros direitos albergados na Constituição brasileira.

Em relação, propriamente, ao movimento “Escola sem partido”, cumpre-se dizer que, apesar de ser a alcunha destinada a um projeto de lei específico (PL 7.180/14), refiro-me neste trabalho a ideia de forma mais ampla (que inclui a proibição de debates sobre gênero nas escolas), uma vez que nos diversos municípios e Estados brasileiros já tramitam projetos de leis ou já vigoram leis que possuem semelhante ou idêntico teor.

A “Escola sem partido” defende algumas ideias (contidas no supracitado projeto de lei) como: o professor não se aproveitaria dos seus alunos para promover seus próprios interesses, opiniões, preferências ideológicas ou religiosas; o professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebem a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções e que ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos de forma justa⁵ as principais perspectivas e teorias a respeito do

controle da sexualidade da população), o que por certo está incluído dentro de uma ideia ampla do denominado “Escola sem Partido”. Quando se soma as populações das cidades que aprovaram as propostas, tem-se mais de dois milhões e meio de habitantes. Quanto aos projetos de lei que ainda seriam apreciados, no mesmo período, o número cresce para 147 propostas contra a “doutrinação das crianças” (ANNUNCIATO, 2018).

⁵Percebe-se aqui, também, a dificuldade de limitação de certos conceitos extremamente amplos e abstratos.



assunto; que deve ser afixado, nas salas de aula, cartaz explicitando quais seriam os “deveres do professor⁶”. O movimento se coloca como sendo “contra o abuso da liberdade de ensinar”.

Também foi estimulada a ideia, entre parte dos defensores do “Escola sem Partido”, que alunos filmassem seus professores que, de alguma forma, realizassem “manifestações ideológicas”, incentivando que alunos os denunciassem, mediante a promessa de proteção do anonimato dos delatores. Há, também entre os defensores do movimento, uma cartilha que indica as formas de se identificar o (professor) doutrinador. Mostra-se claramente o cariz autoritário do movimento, submetendo os docentes a um constante medo de punição e consequentemente, a um constrangimento na sua tarefa de ensinar.

Diante do defendido por esse grupo de pessoas, há de se questionar como lecionar assuntos extremamente relevantes para a história do país⁷. Percebe-se que a “Escola sem partido” obedece a uma só ideologia. Streck (2018) em contundente texto sobre a temática, afirma que “quem diz que é possível separar fato e valor já está fazendo um juízo de valor. O valor está no fato de que é bom separar fato e valor”. No Brasil, país em que, por exemplo, donos de redes de telecomunicação tem claras afinidades partidárias, os professores não poderiam “tomar partido”, mesmo que isso signifique explicar fatos históricos e possuir matrizes teóricas.

Com o “Escola sem partido” vislumbra-se a formação de uma educação em que o que deve ser ensinado é apenas o conveniente a quem detêm o poder. Com isso, reduz-se de sobremaneira a capacidade crítica do alunado. Os professores que descumprirem as regras devem ser delatados e punidos, assim como ocorreu com o casal Parsons (denunciados próprios filhos). É a transposição, da ficção para a realidade, de uma manipulação dos eventos históricos e do interesse no mascaramento das matrizes teóricas dissonantes do “discurso oficial”. Trata-se de uma autêntica censura imposta aos professores no exercício do seu

⁶Entre estes deveres, estão que o professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias e que o professor respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. Entre as justificativas trazidas pelo movimento, para a imposição destes deveres, está o fato de que os professores, estariam usando suas aulas para a conquista de adesão dos alunos a determinadas correntes ideológicas, bem como para fazer com que esses alunos adotassem certa conduta moral, principalmente de moral sexual, incompatíveis com o que é ensinado por seus responsáveis.

⁷Lênio Streck (2018), utilizando do seu peculiar sarcasmo, questiona se a escravidão seria definida como homens de tez clara que usavam artefatos do qual saíam cordões com bolinhas de metal e lançavam esse objeto na parte posterior das pessoas de tez escura.



trabalho. Com isso, almeja-se formar estudantes sem capacidade crítica, sem cultura, sem tradição e que possam ser controlados passivamente pelas forças dominantes.

O ato de educar, exposto a estas limitações, não cumprirá seu desiderato de construir conhecimento e fomentar, nos alunos, a capacidade crítica, o que deve ser feito a partir do respeito mútuo entre docentes e discentes e do uso de determinadas técnicas e métodos de pesquisa científica. O aprendizado exige a proteção da alteridade e da liberdade de expressão. Para cumprir este objetivo, é preciso que o professor possua liberdade em sua atuação, sob pena de, como em “1984” sejam formados, nas escolas e universidades, meros autômatos acrílicos. Afirma-se que o resultado dessa tentativa de impor restrições ao ato de ensinar seria muito próximo ao próprio resultado do uso da “Novafala”, quais sejam, a diminuição da amplitude do saber e a finalidade de se impedir os “pensamentos heréticos”.

Não se deseja que a educação no país seja pautada na manipulação do conceito de verdade e alteração de fatos e acontecimentos históricos, promovendo a dissociação entre a linguagem e a realidade objetiva, para que, no futuro, a partir desta limitação da amplitude do pensamento e expressão crítica, os alunos possuam menores capacidades de manifestação e sejam dóceis diante dos detentores do poder que assumem a narrativa. Como já afirmado, esta censura⁸ que o movimento pretende impor aos docentes, possui nítida proximidade com a “Novafala” e sua promoção da diminuição do campo de pensamento.

A advertência realizada por Orwell se concretizou, no sentido da possibilidade (e defesa por grande número de pessoas) da promoção de uma limitação na construção do conhecimento, manipulação de fatos históricos e da própria “verdade” e, em consequência disso, que o homem poderia tornar-se um autômato e nem sequer se dar conta disso.

O movimento “Escola sem Partido” anunciou, através de quem é denominado seu criador, que a partir do primeiro dia de agosto de 2019, suspenderia suas atividades. As razões para tal decisão seriam a falta de recursos financeiros e a falta de apoio político.

Por certo, haveria inúmeras outras aproximações entre a obra e o Direito e possíveis questionamentos a se fazer, todavia, por uma questão da necessária delimitação do objeto do texto, aqui não há a intenção de tratar todas estas aproximações com vigor. Em verdade, esta indicação serve para mostrar, uma vez mais, a riqueza de “1984” e as inúmeras conexões que podem ser realizadas com o Direito e com a realidade brasileira.

⁸Os críticos do movimento usualmente o chamam de “lei da mordaça”.



4. CONCLUSÃO

A partir da análise da relevância da aproximação entre Direito e Literatura, da qual se dedicou a primeira parte do presente texto é que se fez exame da obra “1984” escrita por George Orwell.

Com base na obra, almejou-se traçar aproximações entre a distopia literária e o atual panorama das situações apresentadas e enfrentadas pelo Direito no Brasil. Se fez análise acerca do movimento “Escola sem Partido”, que ganhou muita força na sociedade brasileira, já sendo lei em vários municípios e Estados do país, tratando sobre a imposição de limitações na atuação dos professores, o que por muitos brasileiros é visto como censura e é alvo de constante discussão na sociedade.

O que se pretendeu foi traçar essa aproximação, a partir da própria advertência (tão importante e atual) feita por Orwell, em relação à perda da capacidade crítica (sobretudo dos jovens), a perda da memória, a perda da cultura e da tradição através, sobretudo, da manipulação da verdade. No Brasil de hoje, há tentativa de limitar a atuação dos professores (subversivos por poderem fazer o alunado pensar criticamente ou defenderem posições contrárias aos interesses do poder); de perseguição de historiadores e artistas e proibição de acesso a certas obras artísticas.

Ao buscar a verdade/realidade objetiva, há um reconhecimento da incerteza, da imperfeição. A ignorância reside na ausência de reconhecimento das incertezas e na crença em certezas que são falhas (BASTOS, 2015, p.49). E diante da falta de oposição, se cresce um mito de infalibilidade de quem controla o poder.

O texto de Orwell é transcendente e traz uma antecipação. A leitura do livro (e a Literatura de forma ampla) constitui instrumento de resistência à violação de direitos fundamentais (não é coincidência que ditaduras têm por regra censurar certas obras literárias).

O processo de construção da identidade individual e coletiva é colocado em risco quando um determinado grupo utiliza-se da manipulação da verdade (BASTOS, 2015, p.54). A linguagem é o elo entre o presente e o passado e, em última análise, é ela que constrói (ou desconstrói) a própria história (GONÇALVES, 2007, p.82). Quando há um corte entre as palavras e as coisas como são, não há tradição, não há memória. Quem controla o passado, controla o futuro. Quem não conhece a sua história, está condenado a repeti-la.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS





AGUIAR E SILVA, Joana Maria Madeira de. **Para uma teoria hermenêutica da justiça: repercussões jusliterárias no eixo problemático das fontes e da interpretação jurídica.** 2008.412 f. Tese de Doutorado em Direito – Escola de Direito, Universidade do Minho. Braga.

ANNUNCIATO, Pedro. Menor do que Parece. **Nova Escola.** 2018. Disponível em <<https://novaescola.org.br/conteudo/11636/escola-sem-partido-menor-do-que-parece>>. Acesso em 23 dez. 2018.

BASTOS, Athena de Oliveira Nogueira. **O direito à verdade sob a óptica da obra “1984” de George Orwell.** 2015. 69 f. Trabalho de conclusão do curso de Direito – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

BRITO, Michelle Barbosa de. **Delação premiada e decisão penal: da eficiência à integridade.** Belo Horizonte: D Plácido, 2016.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 7.180.** Câmara dos deputados. Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=E48F2C48171E576A0AF46376063CB086.proposicoesWebExterno2?codteor=1688989&filename=Tramitacao-PL+7180/2014>. Acesso em 18 dez. 2018.

CARVALHO, Alfredo Leme Coelho de. **A ficção distópica de Huxley e Orwell.** São José do Rio Preto: UNESP- Campus de São José do Rio Preto: Laboratório editorial IBILCE, 2011.

FRAGOSO, Christiano Falk. **Autoritarismo e sistema penal.** Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2015.

FROMM, Eric. Posfácio. In: ORWELL, George. **1984.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 365-379.



GONÇALVES, Cristina de Jesus Vinhas Maia Gonçalves. **A Linguagem do Poder e o Poder da Linguagem em Nineteen Eighty-Four de George Orwell – Uma abordagem Linguístico-Pragmática.** 2007. 129 f. Tese de Mestrado em Língua, Literatura e Cultura Inglesas – Instituto de Letras e Ciências Humanas, Universidade do Minho. Braga.

MÃE, Valter Hugo. **A desumanização.** São Paulo: Cosac Naify, 2014.

ORWELL, George. **1984.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

PIMLOTT, Ben. Posfácio. In: ORWELL, George. **1984.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 381-393.

PYNCHON, Thomas. Posfácio. In: ORWELL, George. **1984.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 395-415.

STRECK, Lênio. Escola sem Partido significa: “é possível dizer que a terra é plana”. Consultor Jurídico. São Paulo, 8 nov. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-nov-08/senso-incomum-escola-partido-significa-possivel-dizer-terra-plana>>. Acesso em: 23 dez. 2018.